



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

DESPACHO

PROCESSO ADM. Nº 1267/2023
OBJETO: Serviço de Vale Alimentação

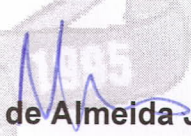
Após a suspensão do Edital do Pregão nº 25/2023, em 21 de março de 2024, para análise e resposta ao que foi questionado pelas empresas. Informo ao processo, bem como, ao setor de compras que acompanho o parecer jurídico no que se refere a manter o pedido de cartão eletrônico/magnéticos, com chip de segurança.

Quanto a taxa negativa, solicito que seja respondido ao impugnante que a lei Nº 14.442/22, não se aplica ao Município, pois a administração pública não é beneficiária dos benefícios fiscais advindos do programa alimentação do trabalhador (PAT), portanto, viável a aceitação de taxa negativa.

DECIDO em resposta aos questionamentos, acompanhar o parecer jurídico, negando o provimento da impugnação, indicando republicação do Edital abertura de novos prazos, sendo que as demais cláusulas permanecerão inalteradas.

Encaminha-se para elaboração de aditivo contratual.

Barra do Quaraí, 25 de março de 2024.


Natali de Almeida Jaureguiberry
Secretária Municipal de Administração